

# DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 2.743, DE 23 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação Paulista de Medicina.

**Retificação**

No artigo 2.º, § 3.º, onde se lê:

“O limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1952, ...”;

leia-se:

“O limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942...”

DECRETO N. 23.654-F, DE 21 DE SETEMBRO DE 1954

Declara caduca a autorização outorgada ao Sr. Moysés Miguel Haddad, para estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais, entre os Municípios de Bilac, Rinópolis, Parapuã, Oswaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Flórida Paulista, Pacaembú, Junqueirópolis, Dracena, Graçianópolis, Bastos e Tupã.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, considerando:

que o decreto n. 22.125, de 17 de março de 1953, outorgou ao Sr. Moysés Miguel Haddad, autorização para estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Bilac, Rinópolis, Parapuã, Oswaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Flórida Paulista, Pacaembú, Junqueirópolis, Dracena, Graçianópolis, Bastos e Tupã;

que o permissionário não cumpriu o estipulado na cláusula I, item a), e cláusula III, nos respectivos prazos, ambas do termo de aceitação do decreto n. 22.125, de 17 de março de 1953, por ele assinado em 30 de junho de 1953; que o permissionário não cumpriu, em tempo hábil, o disposto na cláusula XVII do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939, notadamente no que se refere aos itens b), c) e d);

que as infrações apontadas sujeitam o permissionário à pena de caducidade da autorização, conforme cláusula V do referido termo de aceitação e cláusula XXXVII, inciso 1.º e 2.º, letra b), do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada caduca a autorização para estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Bilac, Rinópolis, Parapuã, Oswaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Flórida Paulista, Pacaembú, Junqueirópolis, Dracena, Graçianópolis, Bastos e Tupã, outorgada ao Sr. Moysés Miguel Haddad, pelo decreto n. 22.125, de 17 de março de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.666, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo de Campos a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Américo de Campos e Cosmorama.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

**Decreta:**

Artigo 1.º — É outorgada à Prefeitura Municipal de Américo de Campos autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais entre os municípios de Américo de Campos e Cosmorama, e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-II-1939, e do Decreto-lei Federal n. 5.144, de 19-XII-1942.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.667, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Abre à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00, destinado a despesa com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da lei n. 1368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a execução de obras de Aeroportos, a cargo da Diretoria de Aeroportos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 0,416% o limite fixado no artigo 2.º do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, mediante a emissão de apólices do Plano Quadrienal de Administração de que trata a Lei n. 1803, de 1.º de outubro de 1952.

Parágrafo único — As apólices do Plano Quadrienal de Administração serão resgatadas na forma estabelecida no artigo 4.º da referida Lei n. 1803.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.668, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura de crédito especial, na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, um crédito especial de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com a aquisição da coleção mineralógica, petrográfica, paleontológica, conchiliológica e etnológica deixada pelo falecido Sr. Luiz Paixão Silva de Araújo Costa, de acordo com o processo n. 9646-50.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do “superavit” de exercício anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.669, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 23.602, de 2 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo único — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 23.602, de 2 de setembro de 1954:

“Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Técnica “Fernando Febeliano da Costa”, em Piracicaba, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo de Auxiliar de Ensino, padrão “H”, do QE-PP-II, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ocupado, em caráter interino, pela senhora Diva Braga”.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

## AVISO

Acha-se à venda o suplemento do DIÁRIO OFICIAL de 26 de Setembro de 1954, contendo a relação das mesas receptoras que funcionarão no pleito de 3 de outubro próximo nas zonas eleitorais da Capital, bem como dos eleitores que votarão perante cada uma delas, e, ainda, o horário recomendável para o comparecimento.

Os interessados poderão procurá-lo no Serviço de Assinaturas da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, à Rua da Glória ns. 352, 358 e 364, das 12 às 17 horas e, no sábado, das 9 às 11 horas.

DECRETO N. 23.670, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Desenhista, classe “I”, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Valentim da Cunha.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria do Ensino Agrícola ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.671, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Defesa Agrícola, classe “G”, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Luiz Aldemiro Aguiñelli.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Animal ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto